



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0847/2010**

CONCEDE ABONO SALARIAL A  
PROFESSORES MUNICIPAIS E ORIENTADOR  
EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos  
professores municipais, ocupantes em cargo em comissão, e ao Orientador  
Educativo, “abono salarial” de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a partir do dia  
1º do mês subsequente à vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O valor a ser percebido a título de abono não servirá de base  
de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem será incorporado ao  
vencimento do servidor, bem como poderá ser retirado a qualquer momento,  
por decisão do Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 17 de março de 2010.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças